



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2015 · HIDROLÂNDIA, 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o Código Tributário do Município de Hidrolândia, Estado de Goiás e dá outras providências.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o item 7.02.01, na lista de serviços do Código Tributário, seção II, do capítulo V, art. 101, o seguinte termo:

Capítulo V – Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Seção II – Da base de cálculo e da alíquota

Art. 101 – A base de cálculo do imposto e o preço de serviço.

LISTA DE SERVIÇOS:

(...) 7 -

(...) 7.01.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.02.01 - Para determinar o preço destes serviços pode-se utilizar o CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção), fornecido pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS – Sinduscon/GO e conforme Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, art. 54, da seguinte forma:

- (Área total construída em m²) x (Valor do Custo Unitário Básico de Construção);
- Dedução de 60% (sessenta por cento) de material aplicado;
- Mão-de-obra: 40% (quarenta por cento);

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

Rua Dirceu Mendonça, nº 369 - Centro - Hidrolândia-GO - Cep: 75340-000 - Fone: (62) 3553-8555 - www.hidrolandia.go.gov.br



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

- Cálculo do ISSQN = (Mão-de-obra x 5%), conforme definido no código tributário na lista de serviços.

Art. 2º. Fica inserido na Tabela 01, do art. 151, constante no capítulo I, das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de política administrativa, os seguintes itens:

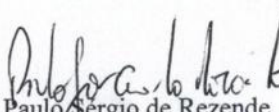
Tabela 01. Para cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento e/ou de Renovação de Funcionamento em Horário NORMAL de Estabelecimentos		
Natureza da Atividade	Incidência	UFMH
COMUNICAÇÃO		
...		
Telefonia móvel celular	Anual	2000
Telefonia de telefonia fixa comutada	Anual	2000
Torres de Comunicação	Anual	2000
...		
OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS		
...		
Centro de Distribuição		
Categoria		
1ª Categoria: Área construída de 0 a 1.000m ²	Anual	500
2ª Categoria: Área construída de 1.001 a 5.000m ²	Anual	1000
3ª Categoria: Área construída de 5.001 a 10.000m ²	Anual	1500
4ª Categoria: Área construída de 10.001 a 15.000m ²	Anual	3000
5ª Categoria: Área construída de 15.001 a 20.000m ²	Anual	3500
6ª Categoria: Área construída de 20.001 a 25.000m ²	Anual	4000
7ª Categoria: Área construída de 25.001 a 30.000m ²	Anual	4500
8ª Categoria: Área construída de 30.001m ² , acima	Anual	5000
...		

Art. 3º. As alterações efetuadas por esta Lei Complementar entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, observando o disposto no art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal.




Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015).


Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 17/09/2015



Sec. Administração